PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

E. de Minas Gerais.

LEI Nº 212

Dispõe sôbre aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º -Os vencimentos do pessoal da Prefeitura, passam a ser fixados da seguinte maneira:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
Secretário.....	Cr$:540.000.-
Encarregado do Serv. de Contabilidade.....	" 540,000.-
Chefe do Serviço de Fazenda.....	" 540.000.-
Tesoureiro.....	" 540.000.-
Chefe do Serviço de Fomento.....	" 540.000.-
Fiscal Geral de Rendas..... .	" 300.000.-
4 professôras do ensino rural, padrão "A", cada.	" .96.000.-
6 " " " " " "B", ..	" 120.000.-
5 " " " " " "C", ..	" 144.000.-
Encarregado do Serv. de água e esgotos.....	" 216.000.-
Encarregado do Jardim Público.....	" 216.000.-
2 pperários p/os serv. de limpeza públicas,cada..	" 216.000.-
Motorista	" 456.000.-

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar em decreto a tabela própria do pessoal diarista.

Art. 3º - As despesas da presente lei, correrão por dotações próprias, de acôrdo com o orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE MARÇO DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira - Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária substituta.